

**LEI N.º 247/2002
DE 25 DE ABRIL DE 2 002**

**“INSTITUI O PROGRAMA DE CESTAS
BÁSICAS DE ALIMENTOS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Elisiário o “**Programa Cestas Básicas de Alimentos**”.

Artigo 2º - O Programa terá por objetivo atender famílias, aposentados, idosos e adultos em situação de vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no Município.

Artigo 3º - O Programa compreenderá a concessão mensal de 100 (cem) Cestas Básicas de Alimentos e Produtos de primeira necessidade, composta dos seguintes itens:

- a – 10 Kg de Arroz Agulhinha – Tipo 2;
- b – 02 Kg de Feijão Cariquinha ou similar;
- c – 05 Kg de Açúcar cristal;
- d – 01 Kg de Sal;
- e – 02 Lts. Oleo soja;
- f – 01 Kg de Macarrão;
- g – 01 Lt de Extrato de Tomate de 340 Grs.
- h – 500 Gr. de Café Torrado Moído;
- i – 01 Kg de Farinha de trigo;
- j – 01 Lt de Sardinha 300 Grs;
- l – 01 Pcte de Biscoito (doce ou salgado).

Artigo 4º - As condições para enquadramento das famílias e ou pessoas a serem beneficiadas, bem como da caracterização da necessidade, serão estabelecidos de conformidade com o cadastro dos usuários da assistência social, como também, dos programas, projetos e serviços executados pelo Setor e a entrega de cestas básicas será feita mediante recibo.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: *Ficha 25, 020200 Fundo Social de Solidariedade, 0824401052004 Fundo Social de Solidariedade, 339032 Material de Distribuição Gratuita.*

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 25 de abril de 2 002.-

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO